



**MASTER CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

**POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

**DEZEMBRO/2022**

## ÍNDICE

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Seleção de ativos .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Alocação e decisão de investimento.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Operações entre fundos geridos .....</b>	<b>6</b>
<b>5. Gestão de risco e compliance .....</b>	<b>6</b>
<b>6. Monitoramento.....</b>	<b>7</b>
<b>7. Assimetria de retornos esperados .....</b>	<b>8</b>
<b>8. Prazo de guarda.....</b>	<b>8</b>
<b>9. Disposições finais .....</b>	<b>8</b>
<b>10. Vigência e atualização .....</b>	<b>8</b>



## POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

### 1. Introdução

Esta Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos (“Política”) adotada nos termos do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, estabelece os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a **MASTER CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“Gestora”) na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros e de patrimônio.

A Gestora é uma gestora de fundos de investimentos independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros e de patrimônio com rígido controle de risco, governança e especialização, sendo que seu objetivo consiste primariamente na gestão de ativos de baixa liquidez.

A Gestora realiza exclusivamente a gestão discricionária de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), regulados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”) e Fundos de Investimento Imobiliário (“FII”), regulados pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”); e respectivas alterações posteriores, sendo que a Gestora apenas realizará a gestão dos fundos constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.

Esta Política foi elaborada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos dos fundos da Gestora com base nas seguintes diretrizes: (i) estabelecer faixas de alocação estratégica; (ii) fornecer restrições para a alocação dos gestores de recursos e de patrimônio; e (iii) definir critérios para avaliação da gestão e acompanhamento de resultados.

### 2. Seleção de ativos

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente FIPs e FIIs.

A Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista, *bottom-up* e de tendências, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual possuímos interesse de investir, a Gestora seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, especializamos a análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para nos beneficiarmos dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento de fundos de investimento.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior dos Fundos, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco do fundo investidor.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Gestora quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Gestora deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: (i) da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco do fundo; (ii) das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; (iii) do atendimento pela legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; (iv) dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo do fundo; e (v) aos dispositivos previstos nas Regras ANBIMA e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada classe de Fundo sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que os Fundos realizarem investimentos em tais ativos.

### **3. Alocação e decisão de investimento**

O responsável final pelas decisões de investimento é o diretor de Gestão da Gestora, conforme constante em seu Contrato Social e no Formulário de Referência (“Diretor de Gestão”), sendo a definição das estratégias uma de suas funções. Sem prejuízo, a Gestora também possui analistas focados nas estratégias de investimentos adotadas para os fundos sob gestão, sendo que as decisões são sempre baseadas em recomendações do time de gestão e devem ser aprovadas pelo Diretor de Gestão.

Uma vez aprovada determinada tese de investimento, o Diretor de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada fundo, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira,

observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada fundo.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato do fundo, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento.

#### **4. Operações entre fundos geridos**

A Gestora, desde que permitido pela regulamentação, poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; e
- b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em documento pela equipe de gestão.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em documento da Gestora.

#### **5. Gestão de risco e compliance**

A Gestora atuará apenas na gestão dos fundos de investimentos sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços (“Administrador”).

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos fundos de investimento.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência dos fundos de investimento aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento do fundo deve ser informada à Equipe de Compliance, Risco e PLD, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para o fundo de investimento afetado e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

## **6. Monitoramento**

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e da Equipe de Compliance.

A Gestora utilizará suas planilhas internas e proprietárias, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados nas políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme

descritos em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta em seu website [www.macamasset.com.br](http://www.macamasset.com.br).

Em caso de desenquadramento de algum limite, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, em conformidade com a previsão do Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa. Em casos extremos, se necessário, ela mesma executará o reenquadramento da carteira, exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

#### **7. Assimetria de retornos esperados**

O objetivo final dos controles é a aplicabilidade desta Política, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas, de forma a buscar retornos significativos com risco controlado.

#### **8. Prazo de guarda**

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

#### **9. Disposições finais**

Quaisquer exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, no limite de suas atribuições.

#### **10. Vigência e atualização**

Esta Política entra em vigência na data de sua publicação e será revista anualmente pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

<b>Histórico das atualizações desta Política</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsáveis</b>



Dezembro de 2022	1ª e Atual	Diretor de Gestão e Diretor Compliance, Risco e PLD/FTP
------------------	------------	---